



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.076, de 29 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR, PARA ATENDER A REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS NA LEI Nº 3.051/2023 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**TIAGO ROCHA**, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.814,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e quatorze reais), no presente exercício financeiro, com o objetivo de reforçar a dotação orçamentária consignada no orçamento atual, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
Atividade	2.515 - AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ficha	650	
Elemento de despesa	33903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso	255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
<b>Valor</b>		<b>R\$ 163.814,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado conforme o Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 163.814,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e quatorze reais), serão obtidos de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único:** Consideram-se recursos adequados para o propósito deste artigo, desde que não estejam comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Unidade	000002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
Programa	5102 - ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL	
Atividade	2.514 - AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Ficha	651	
Elemento de despesa	33903200000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso	255000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
<b>Valor</b>		<b>RS 163.814,00</b>

**Art. 3º** Os créditos adicionais Suplementar autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.051/2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de março de 2023.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.